

ANEXO - PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Do cargo

Nome do cargo:	Coordenador-Geral
Nível do cargo:	FCE 1.13
Unidade de atuação:	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
Previsão Legal do Cargo:	Anexo II do Decreto 12.160, de 2 de setembro de 2024.

Requisitos legais:

Gerais	<p>Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 (Art. 9º) e Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021 (Art. 15):</p> <p>Art. 15. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:</p> <p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>.</p> <p>Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou sua designação.</p>
Específicos	<p>Decreto Lei 10.829, de 5 de outubro de 2021:</p> <p>Art. 18. Os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

Das responsabilidades

Principais atribuições:	<p>Decreto nº 11.203, de 22 de setembro de 2021(Art. 15):</p> <p>Art.15 - À Coordenação-Geral de Gestão Estratégica compete:</p> <p>I - planejar e gerenciar, no âmbito do FCP, a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de:</p> <p>a) Planejamento e de Orçamento Federal;</p> <p>b) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; e</p> <p>c) Integridade Pública Federal - Sipef.</p> <p>II - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas ao planejamento estratégico da FCP, articulação com as demais</p>
--------------------------------	--

	<p>unidades;</p> <p>III - Planejar, coordenar, orientar as ações de organização e modernização e inovação institucional, a gestão e a simplificação dos serviços prestados pelo Fundação Cultural Palmares</p> <p>VI - Planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de integridade, no âmbito da FCP;</p> <p>V - Planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de planejamento, orçamentária e finanças, no âmbito da FCP;</p> <p>VI - Planejar, coordenar, orientar a elaboração, o acompanhamento e o aperfeiçoamento dos critérios e dos indicadores de desempenho para alinhamento às diretrizes estratégicas da Fundação Cultural Palmares;</p> <p>VII - Planejar, coordenar, orientar as ações relacionadas à estruturação organizacional e regimental do Fundação Cultural Palmares;</p> <p>VIII - Planejar, coordenar, orientar a elaboração e consolidação dos planos e os programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;</p> <p>IX - Coordenar os processos de monitoramento e avaliação das iniciativas previstas nas leis orçamentárias anuais e nos planos plurianuais; e</p> <p>X - Atuar como interlocutor entre as unidades integrantes da FCP e demais órgãos responsáveis pelo arranjo colaborativo ou modelos centralizados.</p>
--	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho:	Atuação gerencial que envolve à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, à Coordenação Modernização e Inovação, à Coordenação Integridade e demais servidores que se encontram lotados na Unidade.
---	--

Dos requisitos desejáveis	
Formação:	Possuir formação acadêmica em curso superior.
Experiência:	Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar, portanto, os conhecimentos ligados à missão e as atividades desempenhadas pela entidade favorecem o exercício do cargo.
Competências:	O cargo requer capacidade de comunicação com agentes políticos de alto escalão, integridade profissional, proatividade, capacidade de articulação e de resolver problemas, experiência profissional na administração pública, orientação para os resultados, visão sistêmica, compartilhamento de informações e conhecimentos, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos:	Outras trajetórias e experiências profissionais que possam potencializar o desempenho no cargo e outros requisitos porventura relevantes.